

# **Plano de retomada gradual das atividades presenciais**

**IFMG Piumhi**

**V 5.0**

**Outubro/2021**

## SUMÁRIO

1	Introdução.....	2
2	Justificativa.....	4
3	Proposta de Protocolo Sanitário e ações para cumprimento .....	5
3.1	Ações gerais .....	5
3.2	Das ações adicionais para cumprimento dos protocolos .....	8
3.2.1	Ensino .....	9
3.2.2	Seção de Administração e Planejamento (SAP).....	10
3.2.3	Seção de Extensão, Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação .....	10
3.2.4	Gestão de Pessoas .....	11
3.2.5	Salas dos professores .....	11
3.2.6	Auditório.....	11
3.2.7	Sala de Reuniões.....	11
3.3	Análise de viabilidade de atividades presenciais .....	11
4	Referências Bibliográficas .....	13
5	Controle de Versões .....	14

## 1 INTRODUÇÃO

O IFMG *Campus* Avançado Piumhi instituiu, em março de 2020, o Comitê de Crise por meio da “PORTARIA Nº 28 DE 17 DE MARÇO DE 2020, que dispõe sobre a instituição de Comitê de Crise encarregado de acompanhar os desdobramentos dos impactos do COVID-19 na comunidade do IFMG *Campus* Avançado Piumhi”.

Durante a evolução da pandemia, diversas ações foram realizadas, dentre as quais destaca-se a oferta do Ensino Remoto Emergencial, que buscou ofertar atividades de ensino, pesquisa e extensão dentro da realidade em que se encontra a comunidade acadêmica.

Neste período, o Comitê de Crise teve sua composição alterada pelas portarias Nº 29 DE 19 DE MARÇO DE 2020, Nº 32 DE 03 DE ABRIL DE 2020, Nº 43 DE 14 DE MAIO DE 2020, Nº 50 DE 29 DE MAIO DE 2020 e Nº 19 DE 02 DE MARÇO DE 2021. Atualmente, o Comitê de Crise é composto de acordo com a PORTARIA Nº 33 DE 07 DE MAIO DE 2021.

As versões 1.0 a 4.0 do plano de retomada gradual e segura do *campus* Piumhi foram construídas no contexto da Portaria Nº 489/2021 do IFMG e contemplou as discussões e sugestões feitas pela comunidade acadêmica em reunião do Conselho Acadêmico do *Campus*, realizada em 29 de setembro de 2021, bem como as sugestões de servidores durante e após a reunião geral ocorrida em 23 de setembro de 2021.

A versão 5.0 é a primeira versão do plano no contexto da nova Portaria nº 682/2021, emitida pelo IFMG, e da Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 90 (IN 90/2021), que passaram a vigorar em 15 de outubro de 2021.

O Plano de Retomada Gradual e Seguro das atividades presenciais no *campus* Piumhi é um documento orgânico, que sofrerá alterações na medida em que haja necessidade.

Com o objetivo de manter os critérios e diretrizes adequados às ações presenciais que estejam em desenvolvimento ou que se pretenda iniciar, a comunidade acadêmica deverá encaminhar suas solicitações, sugestões, recomendações dentre outros para o e-mail do Comitê de Crise ([comitedecrise.piumhi@ifmg.edu.br](mailto:comitedecrise.piumhi@ifmg.edu.br)).

Os seguintes documentos foram utilizados como referência para a elaboração deste documento:

- Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 90, de 28 de setembro de 2021: Estabelece orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal - SIPEC para o retorno gradual e seguro ao trabalho presencial.
- Portaria nº 682/2021 do IFMG, que estabelece o retorno gradual e seguro ao trabalho presencial, no âmbito do IFMG.
- Instrução Normativa nº 01/2021 das Pró-Reitorias de Ensino, Extensão e Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação.
- Decreto Nº 5.080 de 30 de setembro de 2021, do município de Piumhi, o qual dispõe sobre medidas de contenção à propagação do Coronavírus COVID-19, e dá outras providências.

- Protocolo Sanitário de retorno às atividades escolares presenciais no contexto da pandemia da Covid-19 do Governo de Minas Gerais, 5ª versão, de 08/10/2021.
- Protocolo sanitário de retorno às atividades escolares presenciais no contexto da pandemia da COVID-19 do município de Piumhi, versão 3.5 de 01/10/2021.

Em consulta ao *site* do estado de Minas Gerais verificou-se que o município de Piumhi está localizado na macrorregião Sul e na microrregião de Piumhi, ambas na Onda Verde do programa Minas Consciente do estado, conforme mostra a Figura 1.

Figura 1 – Tela do Minas Consciente com a classificação de Onda da Micro e da Macro regiões de inserção de Piumhi



**PESQUISA POR MUNICÍPIO**

Digite aqui o nome do município

piumhi  
Piumhi

São Leão, Loguinn, Piumhi, Capitólio

**Informações sobre o município**

Aderiu ao Minas Consciente?  
**Sim**

Data da adesão  
29/07/2020

Nº do decreto  
4803

Macrorregião  
Sul

Microrregião  
Piumhi

Nº de habitantes  
35 Mil

PIB (referente à 2017)  
R\$775,26 Mi

Onda da macrorregião  
**Verde**

Onda da microrregião  
**Verde**

Possibilidade de avanço pelo critério dos 30 mil hab.  
**Observar Macro/Micro**

**Links**

Clique aqui e confira os protocolos sanitários

Prefeito(a), clique aqui e saiba como aderir ao plano

Dúvidas? Clique aqui!

Clique aqui para ver quais municípios e microrregiões foram agrupados para análise do Minas Consciente

Ondas válidas a partir de 09/10/2021

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO **MINAS GERAIS** GOVERNO DIFERENTE. ESTADO EFICIENTE.

Fonte: Minas Gerais, 2021.

## 2 JUSTIFICATIVA

Os critérios para retorno gradual e seguro visa dar continuidade ao processo de retomada de algumas atividades no âmbito do IFMG *Campus Avançado Piumhi* estabelecendo condições de segurança sanitária para o uso dos ambientes e instalações do *campus*.

Algumas ações já foram realizadas como, por exemplo, a instalação de pias com torneiras de acionamento automático na entrada do prédio, além da disponibilização de álcool em todos os ambientes e a obrigatoriedade do uso de máscaras por todas as pessoas que frequentam o *campus*.

Após ouvir a comunidade acadêmica sobre os critérios propostos, incorporou-se as sugestões aplicáveis.

### 3 PROTOCOLO SANITÁRIO E AÇÕES

As ações aqui apresentadas baseiam-se nos protocolos publicados pela [1] Secretaria de Saúde do Município de Piumhi; [2] Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais; [3] Ministério da Saúde; [4] Portaria e IN emitidas pelo IFMG.

A partir de 15 de outubro de 2021, entraram em vigor a Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 90 (IN 90/2021) e a Portaria Nº 682/2021 do IFMG, estando os servidores públicos elegíveis para fins de retorno ao trabalho presencial:

*Art. 2º Todos os servidores e empregados públicos, com exceção daqueles listados no art. 4º, ficam elegíveis para fins de retorno ao trabalho presencial, observados os requisitos do art. 3º. (IN 90/2021).*

Os servidores do *campus* que se enquadrarem nas condições previstas nos incisos I e II do artigo 5º da portaria e que não retornarão ao trabalho presencial, deverão preencher o Anexo I ou o Anexo II, ambos disponíveis na Portaria 682/2021, e encaminhá-lo para o e-mail institucional da chefia imediata.

*§ 1º A comprovação das condições dos incisos I e II do caput ocorrerá mediante apresentação de autodeclaração constante dos Anexos I e II desta Portaria, encaminhada para o e-mail institucional da chefia imediata, resguardadas as informações pessoais e sigilosas. (Art. 5º da Portaria 682/2021).*

Os servidores do *campus* que se enquadrarem nos incisos I e II do artigo 5º, poderão solicitar o retorno ao trabalho presencial, devendo preencher e enviar o Anexo III da Portaria 682/2021 para o e-mail institucional da chefia imediata.

*§ 4º O servidor que se enquadrar nas hipóteses previstas no inciso I do caput poderá solicitar o retorno ao trabalho presencial, por meio de autodeclaração, conforme modelo do Anexo III. (Art. 5º da Portaria 682/2021).*

Este é um documento dinâmico e será revisado periodicamente, sempre que necessário. A comunidade acadêmica deverá estar atenta às novas versões e contribuir com o amadurecimento das ações.

#### 3.1 Ações gerais

Conforme descrito no protocolo do Minas Consciente, existem seis estratégias reconhecidamente eficazes no enfrentamento da COVID-19:

1. Uso universal e correto de máscaras cobrindo boca e nariz.
2. Distanciamento físico de no mínimo 0,9 metros (90 cm) entre estudantes.
3. Lavagem das mãos e etiqueta respiratória
4. Limpeza e manutenção frequente das instalações;
5. Rastreamento de contato em combinação com isolamento e quarentena

6. Vacinação da população elegível, em especial trabalhadores da educação e quando disponível a vacinação de adolescentes entre 12 a 17 anos.

O protocolo ressalta ainda que é essencial que as escolas que oferecem ensino presencial priorizem substancialmente as duas primeiras estratégias de prevenção:

1. O uso universal e correto de máscaras deve ser exigido, incentivado e divulgado.
2. O distanciamento físico (0,9 metros - 90 cm).

O Minas Consciente estabelece que:

*Deve-se priorizar o atendimento ao público por canais digitais (telefone, aplicativo online, e outras tecnologias da informação e comunicação TICs). Para o atendimento presencial, respeitar o distanciamento recomendado no atendimento ao público. Para qualquer atendimento presencial é obrigatório o agendamento prévio. (Minas Gerais, 2021, p. 11).*

Como orientações gerais a toda a comunidade escolar, o programa Minas Consciente (p. 12) estabelece:

- *Os alunos que apresentarem sintomas gripais não deverão comparecer ao ambiente escolar, devendo procurar atendimento médico presencial ou através de telemedicina o quanto antes, bem como comunicar a escola.*
- *Trabalhadores da educação das unidades escolares que apresentarem sintomas gripais devem procurar atendimento médico[...].*
  - *Recomenda-se que o trabalhador da educação procure atendimento presencial em Unidade Básica de Saúde (UBS) do seu município.*
- *Pais, responsáveis e cuidadores devem evitar frequentar a escola se possível, para garantir a participação ativa dos responsáveis sugere-se que reuniões sejam realizadas por meio remoto ou via telefone.*
- *Ao tossir ou espirrar, deve-se cobrir o nariz e boca com lenços descartáveis e evitar tocar os olhos, nariz e boca, se não for possível, cobrir a boca e o nariz com o antebraço, evitando levar as mãos ao rosto;*
- *Deve-se trocar de máscara caso esteja suja ou úmida periodicamente.*
- *O uso de máscara deverá ser obrigatório durante toda a permanência na Instituição de Ensino;*
- *Guardar a distância de 0,90 metros (90 cm) de outras pessoas.*
- *Higienizar frequentemente com água e sabão as mãos e em sua falta ou impossibilidade deve-se utilizar álcool em gel 70%.*
  - *[...]*
- *Não cumprimentar as pessoas, sejam colegas colaboradores ou alunos, com apertos de mãos, abraços, beijos ou outro tipo de contato físico;*

Os protocolos estabelecidos pelo Minas Consciente e pelo Município de Piumhi devem ser seguidos, conforme Portaria nº 682 de 13 de outubro de 2021, destacando-se as ações e medidas apresentadas nos quadros a seguir, as quais são relevantes para o retorno gradual e seguro de atividades presenciais no *campus* Piumhi.

**Quadro 1 – Medidas em todos os espaços da instituição**

<b>Id</b>	<b>Medidas</b>
1	Recomenda-se o escalonamento de horário de entrada e saída de turmas, evitando aglomerações.
2	Deverá haver controle do fluxo de entrada, evitando aglomeração.
3	Nas áreas de circulação interna deve-se sempre demarcar o chão com sinalização chamativa de distância igual ou maior à 0,90 metros (90 cm). Essa distância deve ser mantida entre um aluno e outro, em filas, nas salas de aulas, bibliotecas, incluindo as filas e na utilização de sanitários. O mesmo é aplicado aos colaboradores.
4	Deverá ser disponibilizado obrigatoriamente álcool em gel a 70% para higienização das mãos, na entrada da instituição, corredores, salas de aula, sanitários, bibliotecas, refeitórios, cantinas e secretaria.
5	Deverá haver campanha de comunicação interna, com cartazes e afins, contemplando comunicação verbal e não verbal, com as diretivas de utilização obrigatória de máscaras, lavagem com água e sabão, higienização das mãos com álcool gel.
6	Indicar a distância de um degrau entre os usuários nas escadas, em caso de permanência de alunos ou colaboradores nas mesmas, no caso de formação de filas.
7	Realizar a higienização frequente de todos os objetos que tenham contato com os alunos e colaboradores, conforme recomendações do fabricante. Priorizar a limpeza de tais maçanetas, torneiras, corrimãos, mesas, cadeiras, teclados, computadores, botões de elevadores, telefones e todas as superfícies de alta frequência de toque. A limpeza deverá ser constantemente, realizada com álcool a 70% ou outros produtos recomendados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.
8	Janelas e portas devem ser mantidas abertas para circulação de ar eficaz. Ventiladores devem ser usados posição fixa, com fluxo de ar direcionado ao exterior. Imprescindível a limpeza periódica dos ventiladores.
9	Evitar utilizar ar-condicionado/climatizadores.
10	Permitir apenas a entrada de alunos que estiverem utilizando máscaras de forma correta (cobrindo a boca e o nariz).
11	Realizar a limpeza local (piso, balcão e outras superfícies) com desinfetantes a base de cloro para piso e álcool a 70% para as demais superfícies.
12	Estabelecer barreiras físicas em lugares onde não seja possível manter distância mínima de segurança.

Fonte: Adaptado de Minas Gerais, 2021.

**Quadro 2 – Medidas em Salas de Aula**

<b>Id</b>	<b>Medidas</b>
1	Realizar limpeza e desinfecção de todas as salas após o término de cada turno de aula.
2	Os alunos deverão ter lugares fixos para assistirem às aulas e as carteiras a serem utilizadas pelos alunos ou locais de acomodação deverão ter o distanciamento de 0,90 metros (90 cm) entre si. Recomenda-se a criação de um “mapa de lugares” ou “mapa de carteiras”.
3	Preferencialmente, os alunos não devem mudar de sala de aula durante o dia.
4	Suspender o uso de armário compartilhado, caso existam.
5	Deve-se orientar todas as mesas, cadeiras na mesma direção (em vez de ficar de frente uma para o outra).

Fonte: Adaptado de Minas Gerais, 2021.

**Quadro 3 – Medidas em sanitários**

<b>Id</b>	<b>Medidas</b>
1	Os sanitários devem ser providos de condições para higiene das mãos com lavatórios/pias com água disponível, dispensador de sabonete líquido, porta papel toalha (não permitir o uso de toalhas de tecido), lixeira provida de saco plástico descartável com tampa acionada por pedal.
2	Deve-se controlar o fluxo de acesso aos sanitários, de modo a respeitar a capacidade de ocupação do sanitário e o distanciamento de 0,90 metros (90 cm) entre as pessoas, evitando aglomerações.
3	Intensificar a higienização dos sanitários existentes, sendo que o funcionário deverá utilizar os equipamentos de proteção apropriados (preferencialmente máscaras N95 ou equivalente, luva de borracha, avental, calça comprida, sapato fechado).
4	Realizar a limpeza e desinfecção das luvas utilizadas com água e sabão seguido de fricção com álcool em gel a 70% por 20 segundos, reforçando o correto uso das mesmas (não tocar com as mãos enluvadas em maçanetas, telefones, botões de elevadores, etc.)
6	Disponibilização de cartazes com linguagem visual e não verbal com orientações sobre higienização das mãos e uso de máscaras.

Quadro 4 – Medidas em bebedouros de água

Id	Medidas
1	Os dispensadores de água que exigem aproximação da boca para ingestão, devem ser lacrados em todos os bebedouros, permitindo-se o funcionamento apenas do dispensador de água para copos. Cada aluno e colaborador deve ter seu próprio copo/garrafa para utilizar o bebedouro.
2	O IFMG deverá fornecer copos descartáveis aos alunos e colaboradores que porventura não tiverem/portarem o recipiente de uso individual. Próximo aos bebedouros deve-se demarcar a distância de 0,90 metros (90 cm).

Fonte: Adaptado de Minas Gerais, 2021.

Em atendimento ao proposto no Programa Minas Consciente, deve-se observar as seguintes situações em caso de confirmação de ocorrências:

Quadro 5 – Ações em caso de confirmação de ocorrência

Situação	Descrição	Fato	Ação
1	Suspensão de aulas de uma <b>turma</b> .	Ocorrência <b>simultânea de mais de um caso suspeito ou confirmado</b> no qual os envolvidos (alunos ou trabalhadores) convivam na <b>mesma sala de aula</b> e não tenham tido contato com outras turmas.	O <i>campus</i> deverá suspender as aulas presenciais na turma ou nas turmas (caso o aluno esteja cursando mais de 1 disciplina em turmas diferentes), por duas semanas (14 dias) e todos os contatos próximos deverão ser monitorados durante esse período.
2	Suspensão de aulas em um <b>turno</b> .	Ocorrência <b>simultânea de mais de um caso suspeito ou confirmado</b> no qual os envolvidos (alunos ou trabalhadores) sejam de <b>salas diferentes</b> ou tenham tido contato com <b>outras turmas no mesmo turno escolar</b> .	O <i>campus</i> deverá suspender as atividades presenciais de todo o turno escolar por duas semanas (14 dias) e todos os contatos próximos deverão ser monitorados durante esse período.
3	Suspensão de aulas em uma <b>escola</b> .	Ocorrência de <b>mais de um caso suspeito ou confirmado</b> no qual os envolvidos (alunos ou trabalhadores) sejam de <b>turmas e turnos diferentes</b> .	O <i>campus</i> deverá suspender todas as atividades presenciais por duas semanas (14 dias) e todos os contatos próximos deverão ser monitorados durante esse período.

Fonte: Adaptado de Minas Gerais, 2021.

### 3.2 Das ações adicionais para cumprimento dos protocolos

As exigências estabelecidas no âmbito do IFMG devem ser cumpridas integralmente com o objetivo de minimizar os riscos de exposição das pessoas que frequentarem os ambientes do *Campus Avançado Piumhi*.

Em caso de necessidade de retorno de atividades pedagógicas presenciais, o docente responsável deverá acompanhar os estudantes, sejam as atividades relacionadas ao ensino, pesquisa ou à extensão. O servidor que solicitar a ação ficará responsável por orientar e fiscalizar a obediência aos protocolos de segurança sanitária. Antes de se iniciar o uso dos espaços físicos para atividades pedagógicas presenciais, os docentes deverão elaborar o procedimento de uso do espaço de acordo com a realidade de cada ambiente.

A situação no município deverá ser monitorada diariamente, sendo que os critérios poderão ser alterados à medida em que as condições sanitárias sofrerem mudanças.

Somente será permitido desenvolver atividades presenciais no *campus* os profissionais que comprovarem, por meio de cartão de vacina ou através do aplicativo ConecteSUS, terem sido vacinados e terem cumprido o prazo de imunização conforme preconizados pelas autoridades de saúde.

Os estudantes deverão apresentar comprovação de vacinação de acordo com o cronograma para sua faixa etária.

Em nenhuma hipótese será permitida a permanência no *campus* de pessoas que:

1. apresentem quaisquer dos sintomas comuns à COVID-19 (estado febril, obstrução nasal, coriza, tosse, dor de garganta, dor de cabeça, irritabilidade, falta de apetite, diarreia, vômitos, dor abdominal, etc);
2. que não estejam utilizando os Equipamentos de Proteção Individuais (EPI) da maneira correta (máscaras ou outros que forem exigidos em cada ambiente) ou;
3. que não cumpra as orientações e exigências apresentadas.

Além disso, os setores, funcionários, estudantes e demais frequentadores do *campus* deverão atender as seguintes condições:

### 3.2.1 Ensino

#### 3.2.1.1 Espaços administrativos do Ensino

- a. Os espaços administrativos do Setor de Ensino (Biblioteca, SADEC e Coordenações) deverão seguir os protocolos de distanciamento e higienização recomendados pelo Programa Minas Consciente;
- b. Os atendimentos presenciais prestados pelos servidores do SADEC deverão ser previamente agendados;
- c. Os atendimentos da biblioteca para empréstimo e devolução de livros deverão ser previamente agendados. No caso de mais de um usuário agendado, o número de usuários simultâneos no balcão de atendimento deverá ser limitado;
- d. O uso do espaço físico da biblioteca para estudo deverá ser previamente agendado. As mesas não poderão ser compartilhadas por estudantes e o acervo será isolado;
- e. Realizar a baixa dos materiais no Sistema Pergamum. Automaticamente, os materiais devolvidos ficarão na Situação 99 – Quarentena. Os materiais devolvidos deverão ser mantidos em isolamento e acondicionados em caixas ou em estantes específicas, para cumprimento do prazo de quarentena de sete dias corridos.

#### 3.2.1.2 Laboratórios de Informática

- a. No caso de uso dos equipamentos nos laboratórios de informática, os mesmos poderão ser utilizados desde que garantido o atendimento às condições de espaçamento previstas no Minas Consciente.

- b. O uso dos computadores se dará mediante agendamento prévio, com no mínimo 24 horas de antecedência, junto à Direção de Ensino, que ficará responsável pela organização e designará servidor para fiscalizar o uso dos ambientes.
- c. Após o uso dos laboratórios de informática, os próprios usuários deverão higienizar, com álcool 70, os seus equipamentos e mobiliário utilizados.

### 3.2.1.3 Demais laboratórios didáticos

- a. O uso dos laboratórios didáticos deverá ser autorizado pelo docente responsável de acordo com os protocolos previstos no Minas Consciente.
- b. As atividades poderão ser desenvolvidas por estudantes orientados por outros docentes orientadores, desde que os mesmos se responsabilizem integralmente pelas ações.
- c. O docente orientador ficará encarregado pela segurança ocupacional das atividades a serem desenvolvidas nos laboratórios pelos estudantes.
- d. O docente orientador ficará responsável por fiscalizar o cumprimento dos protocolos sanitários durante o desenvolvimento das atividades sob sua responsabilidade.

### 3.2.2 Seção de Administração e Planejamento (SAP)

- a. Os servidores poderão utilizar o ambiente, desde que atendidas as exigências estabelecidas no Minas Consciente.

### 3.2.3 Seção de Extensão, Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação

- a. A utilização dos laboratórios para desenvolvimento de projetos de extensão e pesquisa, estúdio de gravação de vídeos, espaço de inovação deverá ser agendada;
- b. Em caso de alta demanda de uso dos espaços, serão priorizadas atividades relacionadas a práticas de aula e desenvolvimento de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC); em seguida serão consideradas as necessidades de uso para desenvolvimento de projetos;
- c. O responsável por cada um desses espaços irá gerenciar os agendamentos e definir o número máximo de pessoas que podem ocupar os espaços, respeitando os protocolos de distanciamento e de segurança previstos no Minas Consciente.
- d. Os alunos serão sempre acompanhados no espaço por um servidor responsável por garantir que todas as medidas de distanciamento e cuidados sejam utilizadas;
- e. Antes de entrar nos ambientes, todos deverão higienizar as mãos com álcool em gel;
- f. Os ambientes devem ser mantidos ventilados;
- g. Em nenhuma hipótese será permitida a permanência nos ambientes citados de pessoas em estado febril e/ou sem máscara cobrindo nariz e boca de forma adequada;
- h. O não atendimento a qualquer uma das orientações de prevenção a disseminação da COVID-19 acarretará em expulsão do membro que desrespeitou as regras daquele ambiente;
- i. Após o uso do espaço, os estudantes deverão higienizar os aparelhos e instrumentos utilizados além de bancadas e assentos utilizados.

#### 3.2.4 Gestão de Pessoas

- a. A sala da Gestão de Pessoas poderá ser utilizada, desde que atendidos os protocolos de distanciamento e segurança previstos no Minas Consciente.

#### 3.2.5 Salas dos professores

- a. As salas dos professores poderão funcionar em sua capacidade, desde que atendido os protocolos de distanciamento e segurança previstos no Minas Consciente.

#### 3.2.6 Auditório

- a. O auditório poderá ser utilizado com sua capacidade, respeitando os protocolos de distanciamento e de segurança previstos no Minas Consciente;
- b. Eventos poderão acontecer, desde que respeitadas a legislação e normas municipais, estaduais e federais;
- c. O agendamento para uso do espaço deverá ser realizado através do SUAP;
- d. O uso do espaço deverá ter um responsável, que deverá realizar a fiscalização do cumprimento das normas e das exigências.

#### 3.2.7 Sala de Reuniões

- a. Recomenda-se que sejam realizadas reuniões, prioritariamente, de forma virtual e remota ou ao ar livre, contudo a sala de reuniões poderá funcionar desde que respeitadas os protocolos de distanciamento e segurança previstos no Minas Consciente;
- b. Reuniões poderão acontecer, desde que respeitadas a legislação e normas municipais, estaduais e federais;
- c. O agendamento para uso do espaço deverá ser realizado através do SUAP;
- a. O uso do espaço deverá ter um responsável, que deverá realizar a fiscalização do cumprimento das normas e das exigências.

### 3.3 Análise de viabilidade de atividades presenciais

Para que seja viável a execução de atividades pedagógicas presenciais em um contexto com necessidade de manter distanciamento social, é muito importante que as áreas e os professores responsáveis prevejam soluções para a maior quantidade de problemas possíveis.

Assim, responder às questões a seguir para cada ambiente, pode ser útil para adequar as aulas e elaborar recomendações para estudantes e professores.

- Quantas pessoas o ambiente comporta considerando o distanciamento mínimo de 0,9m entre usuários?
- Quais são os equipamentos/ferramentas utilizados nas atividades presenciais?
- É necessário compartilhamento de equipamentos/ferramentas durante as atividades?

- O professor conseguirá auxiliar os estudantes mesmo com o distanciamento? Como?
- Quem será responsável pela movimentação dos equipamentos/ferramentas dos armários para as bancadas?
- É possível que as práticas sejam realizadas mantendo o distanciamento mínimo recomendado?
- Ao final da atividade presencial, quem será responsável por higienizar equipamentos e mobiliário utilizados? Como fazer isso?

#### 4 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. **Guia de implementação de protocolos de retorno das atividades presenciais nas escolas de educação básica.** Brasília, 2021. Disponível em <https://www.gov.br/mec/pt-br/assuntos/GuiaDeretornodasAtividadesPresenciaisnaEducaoBsica.pdf>. Acesso em: 13 set. 2021.

BRASIL. **Instrução Normativa nº 1 de 20 de julho de 2021.** Pró-reitorias de Ensino, Extensão e Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação - IFMG. Belo Horizonte, 2021. Disponível em: <https://www.ifmg.edu.br/portal/noticias/ifmg-publica-diretrizes-para-retorno-gradual-e-seguro-de-atividades-presenciais/in-01-2021-ifmg.pdf>. Acesso em: 13 set. 2021.

BRASIL. **Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 90, de 28 de setembro de 2021.** Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal, 2021. Disponível em <https://in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-sgp/sedgg/me-n-90-de-28-de-setembro-de-2021-349566093>. Acesso em 13 out. 2021.

MINAS GERAIS. **Protocolo sanitário de retorno às atividades escolares presenciais no contexto da pandemia da COVID-19.** Secretarias de Estado de Saúde (SES-MG). Belo Horizonte, MG, Disponível em: [https://coronavirus.saude.mg.gov.br/images/2021/10/08-10-REVIS%C3%83O\\_VERS%C3%83O\\_5\\_PROTOCOLO\\_SANITARIO\\_OUT2021\\_rev.pdf](https://coronavirus.saude.mg.gov.br/images/2021/10/08-10-REVIS%C3%83O_VERS%C3%83O_5_PROTOCOLO_SANITARIO_OUT2021_rev.pdf). Acesso em: 14 out. 2021.

MINAS GERAIS. **Minas Consciente – Transparência.** Secretarias de Desenvolvimento Econômico (Sede) e de Saúde (SES-MG). Belo Horizonte, MG, Disponível em: <https://www.mg.gov.br/minasconsciente/transparencia>. Acesso em: 13 out. 2021.

PIUMHI. **Decreto N° 5.080 de 30 de setembro de 2021.** Dispõe sobre medidas de contenção à propagação do Coronavírus COVID-19, e dá outras providências. Piumhi, setembro de 2021. Disponível em: <https://prefeituradepiumhi.wixsite.com/coronavirus>. Acesso em: 14 out. 2021.

PIUMHI. **Protocolo sanitário de retorno às atividades escolares presenciais no contexto da pandemia da COVID-19.** ver. 3.5. Piumhi, outubro de 2021.

## 5 CONTROLE DE VERSÕES

<b>Versão</b>	<b>Data</b>
1.0	20/09/2021
2.0	27/09/2021
3.0	30/09/2021
4.0	13/10/2021
5.0	15/10/2021
Espaço reservado para atualizações posteriores.	